CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CNPJ nº 17.245.234/0001-00 NIRE 31.300.044.254 Companhia Aberta

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 30 de setembro de 2025

HORÁRIO: 10h00

ÍNDICE

1.	Mensagem da administração	2
2.	Edital de Convocação	3
3.	Manual de participação na assembleia	7
4.	Instalação da assembleia	7
5.	Orientações de participação	7
6.	Participação por meio de sistema eletrônico	7
7.	Participação a distância	11
8.	Regras gerais para procuração, BVDs e demais documentos	12
9.	Considerações finais	13
10.	. Proposta da administração para assembleia	14

I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira ("<u>Companhia</u>") apresenta aos Senhores Acionistas o presente Manual de Participação e Proposta da Administração ("<u>Proposta da Administração</u>"), contendo as informações exigidas pela legislação e regulação aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("<u>Lei das S.A.</u>") e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 81, de 29 de março de 2022 ("<u>RCVM 81</u>"), relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 30 de setembro de 2025, às 10h00, de modo exclusivamente digital e à distância ("<u>Assembleia</u>").

Esta Assembleia é convocada com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 30 de setembro de 2025. A Administração da Companhia segue buscando assegurar a continuidade das boas práticas de governança e preservar o valor da Companhia para todos os acionistas, de forma que recomenda aos senhores acionistas, que aprovem todas as propostas constantes na ordem do dia da Assembleia, objeto do edital de convocação indicado a seguir ("Edital de Convocação").

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<u>www.cedro.com.br</u>), da CVM (<u>www.gov.br/cvm</u>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>), a Proposta da Administração contendo informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico e da votação à distância por meio do BVD, bem como as informações relacionadas às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2025

Fabiano Soares NogueiraPresidente do Conselho de Administração

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CNPJ nº 17.245.234/0001-00 NIRE 31.300.044.254 Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

Convocamos os senhores acionistas da CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, companhia aberta, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 9º andar, Edifício Seculus Business Center, Bairro Funcionários, CEP 30130-917, inscrita no NIRE 31.300.044.254 e no CNPJ sob o nº 17.245.234/0001-00 ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), a se reunirem, de modo exclusivamente digital e à distância, por meio da plataforma Teams ("Sistema Eletrônico"), em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas ("Assembleia").

Matérias da ordem do dia a ser deliberadas na Assembleia ("Ordem do Dia"):

- (i) Incorporação da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, CNPJs Matriz 25.582.727/0002-36, e suas filiais: 25.582.727/0001-55, 25.582.727/0004-06, 25.582.727/0007-40 e 25.582.727/0008-21
- **1.** Incorporação da controlada, Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio, por sua controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sua consequente extinção;
- 2. Ratificação da nomeação e contratação da **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda**, CNPJ 10.830.108/0006-70, localizada na Rua Juiz de Fora, nº 1406, sala 601 a 602, Bairro Santo Antônio, CEP 30180-061, Belo Horizonte (MG), como empresa especializada responsável pela avaliação e elaboração do respectivo laudo do património líquido contábil (Laudo de Avaliação) e; Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação).
- 3. Apresentação e Aprovação do Laudo de Avaliação, Protocolo e Justificação da Incorporação;
- 4. Deliberação sobre o documento que detalha os termos da incorporação;
- **5.** A Aprovação de quaisquer outros temas relacionados à incorporação registros e averbações pertinentes.

(ii) Incorporação da Mineração Cedrense Ltda., CNPJ 18.791.822/0001-01

- **1.** Incorporação da controlada e subsidiária integral, Mineração Cedrense Ltda., por sua controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sua consequente extinção;
- 2. Ratificação da nomeação e contratação da **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda**, CNPJ 10.830.108/0006-70, como empresa especializada responsável pela avaliação e elaboração do respectivo laudo do património líquido contábil (Laudo de Avaliação) e; Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação)
- 3. Apresentação e Aprovação do Laudo de Avaliação, Protocolo e Justificação da Incorporação;
- 4. Deliberação sobre o documento que detalha os termos da incorporação;
- **5.** A Aprovação de quaisquer outros temas relacionados à incorporação registros e averbações pertinentes.

(iii) Incorporação da Cedro Serviços Ltda., CNPJ 32.316.459/0001-95

- 1. Incorporação da controlada e subsidiária integral, Cedro Serviços Ltda., por sua controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sua consequente extinção;
- **2.** Ratificação da nomeação e contratação da **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda**, CNPJ 10.830.108/0006-70, como empresa especializada responsável pela avaliação e elaboração do respectivo laudo do património líquido contábil (Laudo de Avaliação) e; Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação)
- 3. Apresentação e Aprovação do Laudo de Avaliação, Protocolo e Justificação da Incorporação;
- 4. Deliberação sobre o documento que detalha os termos da incorporação;
- **5.** A Aprovação de quaisquer outros temas relacionados à incorporação registros e averbações pertinentes.

(iv) Remuneração dos administradores

Proposta de modificação da remuneração de administradores no contexto da reestruturação societária.

Instruções e Informações Gerais:

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por representação legal de pessoa jurídica ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A., em todos os casos, por meio do Sistema Eletrônico e do Boletim de Voto à Distância ("BVD"). O acionista que assim desejar participar e votar deverá observar as regras, os prazos, as orientações detalhadas, os procedimentos e as informações adicionais constantes da Proposta da Administração e do BVD.

Participação por meio do Sistema Eletrônico

Para participar e votar por meio de Sistema Eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail <u>assembleia@cedro.com.br</u>, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até o dia 28 de setembro de 2025), conforme previsto no art. 6º, §3º, da RCVM 81, e enviar à Companhia os documentos abaixo indicados:

- (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia;
- (b) Na hipótese de representação por procuração deverão ser observadas as seguintes formalidades: (i) a procuração deve ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A.; (ii) a procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Participação à distância

Adicionalmente à participação por meio do Sistema Eletrônico, conforme descrito, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e seguintes da RCVM 81, a Companhia assegurará a seus

acionistas a possibilidade de participação por meio do envio do BVD. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços autorizados, ou (ii) preencher e enviar o presente BVD diretamente à Companhia.

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seu respectivo agente de custódia, escriturador ou ao depositário central nos quais as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, o acionista deve verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do BVD, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade e transmitir as instruções de voto à distância até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por referidos prestadores de serviços, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado.

Envio do BVD diretamente à Companhia.

O acionista que optar por exercer o voto a distância mediante o envio do **BVD** diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio eletrônico, em até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), devidamente preenchido e formalizado e acompanhado da documentação.

Regras gerais para procurações, BVDs e demais documentos

Fica dispensado o reconhecimento das firmas de procurações e de BVDs assinados de próprio punho. Procurações, BVDs e outros documentos assinados ou emitidos fora do país, ainda que não se refiram a acionistas pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, estão dispensados de notarização, consularização ou apostilamento, conforme o caso, bem como de tradução juramentada para o português e de registro em cartório de títulos e documentos, bastando apenas a tradução livre. O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia aceitará procurações e BVDs que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos estejam devidamente preenchidos.

Estão à disposição dos acionistas, nos *websites* da Companhia (<u>www.cedro.com.br</u>), da CVM (<u>www.gov.br/cvm</u>) e da B3 (<u>www.b3.com.br</u>), a Proposta da Administração contendo informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico e da votação à distância por meio do BVD, o modelo de BVD para a Assembleia em versão passível de impressão e preenchimento manual, bem como as informações relacionadas às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail <u>ri@cedro.com.br</u> e do telefone +55 (31) 3235-5224.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025

Fabiano Soares Nogueira

Presidente do Conselho de Administração

II. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

1. Instalação da Assembleia

A Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente digital e à distância, nos termos do art. 5º, §2º, I, da RCVM 81, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, com qualquer número de acionistas presentes.

2. <u>Orientações para participação dos acionistas na Assembleia</u>

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por representação legal de pessoa jurídica ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A., em todos os casos, por meio do Sistema Eletrônico e do Boletim de Voto à Distância ("BVD").

Ressalvadas as exceções previstas em lei ou no estatuto social da Companhia, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e nulos. Nos termos do art. 7º, §1º c/c o art. 13, §2º do estatuto social da Companhia, o exercício do direito de voto conferido às ações ordinárias de sua emissão está sujeito ao limite de 5% (cinco por cento) do total de ações ordinárias. Tal limitação encontra respaldo no §1º do art. 110 da Lei das S.A., que autoriza o estatuto social a restringir o número de votos de cada acionista, com vistas à proteção do interesse social e à dispersão acionária.

2.1 Participação por meio de Sistema Eletrônico

Para participar e votar, por meio de Sistema Eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail <u>assembleia@cedro.com.br</u>, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até o dia 28 de setembro de 2025), conforme previsto no art. 6º, §3º, da RCVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados na presente Proposta da Administração, inclusive conforme detalhado no item 2.1.1 abaixo.

Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas que manifestarem seu interesse em participar na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico e que, após a análise e eventual complementação dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da Assembleia, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do Sistema Eletrônico pelo acionista, sendo que tais regras e procedimentos recebidos pelo acionista deverão ser consideradas de caráter pessoal e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento e os documentos necessários no prazo e condições estipulados, bem como aqueles que não atenderem às solicitações de complementação de documentos e esclarecimentos, não poderão participar digitalmente da Assembleia.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o *link* necessários para participação do

acionista por meio do Sistema Eletrônico somente aos acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas nesta Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação.

O acionista que já tiver enviado o BVD também poderá se cadastrar para participar da Assembleia por meio do Sistema Eletrônico, desde que o faça de acordo com as orientações (em especial, com observância dos prazos e apresentação dos documentos) ora indicadas, hipótese em que tal acionista poderá: (i) apenas acompanhar os trabalhos da Assembleia; ou (ii) participar e manifestar seus votos por meio do Sistema Eletrônico, situação em que serão desconsideradas todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD enviado anteriormente por tal acionista.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia até às 14h00 horas do dia 29 de setembro de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55:(31) 98799-0199 e, em qualquer cenário, antes das 08h00 horas do dia 30 de setembro de 2025, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

A participação por meio do Sistema Eletrônico conjugará áudio e vídeo/imagem, sendo que os acionistas que optarem por participar dessa forma deverão manter a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, ligada durante o curso da Assembleia, com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os acionistas presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da Assembleia. Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente. Caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

A Assembleia será integralmente gravada, destacando-se, contudo, ser vedada a gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas. No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda, ainda, aos acionistas que pretendam solicitar sua participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico que se familiarizem previamente com o uso do Sistema Eletrônico, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização do Sistema Eletrônico (por vídeo e áudio). A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem o Sistema Eletrônico com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dele se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso do Sistema Eletrônico pelos senhores acionistas que desejarem participar da Assembleia, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na Assembleia, por meio do e-mail e do telefone que serão disponibilizados pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com o Sistema Eletrônico).

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Por fim, nos termos do art. 47, *caput*, II e III, da RCVM 81, considerando se tratar de assembleia exclusivamente digital e à distância, será considerado como presente na Assembleia o acionista: (i) cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (ii) que tenha registrado sua presença no Sistema Eletrônico.

2.1.1. Documentação

Para participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico, os acionistas deverão apresentar os documentos abaixo indicados:

- (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia;
- (b) pessoa física: cópia simples de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável. Para esse fim, a Companhia acatará os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade Civil (RG); (ii) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) expedida pela Polícia Federal; (iii) Passaporte, dentro da validade; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentro da validade;
- (c) procurador (exceto de fundo de investimento): cópia simples do instrumento de mandato, acompanhada dos documentos indicados no item "c" acima para a identificação do procurador;
- (d) representante legal da pessoa jurídica (exceto fundo de investimento): cópia simples dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo obrigatório que o representante legal da pessoa jurídica seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. Para esse fim, a Companhia acatará o último estatuto social ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e os demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, conforme aplicável, todos acompanhados de comprovação de arquivamento no respectivo órgão de registro aplicável;

e

(e) representante legal ou procurador de fundo de investimento: o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador ou gestor do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação e regulamentação que lhe forem aplicáveis e observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar: (i) cópia simples do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia simples do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento na forma do item "c" acima.

Na hipótese de representação por procuração (itens "c" e "f" acima), deverão ser observadas as seguintes formalidades: (i) a procuração deve ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A.; (ii) a procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

A Companhia não condicionará o exercício de direitos pelo acionista na Assembleia à apresentação de documentos para comprovação de circunstâncias relacionadas à titularidade das ações que possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, inclusive aqueles que lhes tenham sido transmitidos pelo depositário central e pelo escriturador.

2.2. Participação à distância

Adicionalmente à participação por meio do Sistema Eletrônico, conforme descrito acima, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e seguintes da RCVM 81, a Companhia assegurará a seus acionistas a possibilidade de participação por meio do envio do BVD.

Os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia mediante o preenchimento e envio do BVD, cujo modelo está à disposição dos acionistas nos *websites* da Companhia (<u>www.cedro.com.br</u>), da CVM (<u>www.gov.br/cvm</u>) e da B3 (<u>www.b3.com.br</u>).

Neste sentido, o acionista deve: (i) obter o BVD para preenchimento prévio nos websites acima indicados, para impressão e preenchimento prévios, observadas as instruções para preenchimento indicadas abaixo; e (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços autorizados ou preencher e enviar o presente BVD diretamente à Companhia.

Além disso, para que o BVD seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam

contabilizados no quórum da Assembleia, é imprescindível que (a) os campos do BVD deverão estar devidamente preenchidos; e (b) o BVD deverá ser rubricado nas páginas intermediárias, quando aplicável, e assinado, ao final, pelo acionista ou pelo seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

2.2.1. Mediante envio do BVD preenchido e assinado diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio eletrônico, em até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), devidamente preenchido e formalizado e acompanhado da documentação descrita a partir do subitem "a" do item 2.1.1 acima.

Conforme disposto no art. 46 da RCVM 81, em até 3 (três) dias da data em que for verificado o recebimento de referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço indicado em referido BVD: (a) o recebimento do BVD com documentos suficientes para que o voto seja válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, desde que haja tempo hábil, os procedimentos e prazos necessários à regularização de referido BVD.

Conforme o art. 46, § único da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os BVDs ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os respectivos BVDs e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

2.2.2. Mediante instruções de voto transmitidas a prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seu respectivo agente de custódia, escriturador ou ao depositário central nos quais as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, o acionista deve verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do BVD, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade e transmitir as instruções de voto à distância até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por referidos prestadores de serviços, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado.

Os agentes de custódia, o Escriturador e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, de escrituração e depositário central.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativo para os prestadores de serviços, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles

estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

2.3. Regras gerais para procurações, BVDs e demais documentos

Fica dispensado o reconhecimento das firmas de procurações e de BVDs assinados de próprio punho. Procurações, BVDs e outros documentos assinados ou emitidos fora do país, ainda que não se refiram a acionistas pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, estão dispensados de notarização, consularização ou apostilamento, conforme o caso, bem como de tradução juramentada para o português e de registro em cartório de títulos e documentos, bastando apenas a tradução livre. Destaca-se novamente ficar o acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

A Companhia aceitará procurações e BVDs que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.

2.4 Considerações adicionais

A Companhia, ressalta, ainda, que:

- (i) caso se verifique a existência de divergências entre o BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente da Central Depositária da B3 ou do Escriturador para um mesmo número de CNPJ ou CPF, a instrução de voto da Central Depositária da B3 prevalecerá, conforme previsto na RCVM 81;
- (ii) conforme disposto no art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes, em relação a qualquer deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo número de CNPJ ou CPF;
- (iii) durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, de forma digital ou por meio de procuração, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação;
- (iv) conforme disposto no art. 49 da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente estipulada para sua realização e o conteúdo do BVD não tenha sido alterado; e

(v) nos termos do art. 28, §º 2º, da RCVM 81, a Companhia dá aos acionistas as seguintes alternativas: (a) apenas acompanhar a Assembleia, tendo ou não enviado BVD; e (b) participar e votar na Assembleia, observando-se, como acima mencionado, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD para aquele acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, devem ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 48, §5º, II, da RCVM 81.

III. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA

- I) Proposta de incorporação de controladas Incorporação das controladas na ordem abaixo:
 - I Incorporação da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio
 - II Incorporação da Mineração Cedrense Ltda.
 - III Incorporação da Cedro Serviços Ltda.

Motivos e Benefícios das Operações

A incorporação das controladas trará benefícios operacionais e administrativos permitindo a racionalização e unificação de atividades atualmente exercidas, resultando na simplificação operacional, no melhor aproveitamento das sinergias e na redução de custos e gastos, com otimização da estrutura administrativa hoje existente, atendendo aos interesses das Partes, e por consequência de seus acionistas. Ressalte-se que, em função da intensa relação operacional entre INCORPORADORA e as INCORPORADAS, a operação resultará em significativa redução dos impostos incidentes sobre a Receita Bruta de ambas. A incorporação, na forma proposta, decorre de interesse mútuo das Partes, com a qual as controladas serão incluídas na estrutura consolidada da CEDRO, inclusive da atividade incentivada da controladas Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio. Adicionalmente, a implementação da operação proposta propiciará maiores condições para traçar objetivos globais para as atividades desenvolvidas pela Incorporadora e Incorporadas.

Os documentos relacionados à proposta de incorporação estão disponíveis nos sites de internet:

- da própria Companhia (http://www.cedro.com.br/br/institucional/investidores.asp),
- da B3 (http://www.b3.com.br/pt br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresaslistadas.htm
 BM&FBovespa (http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresaslistadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=3077&idioma=pt-br) e
 - da CVM (http://www.cvm.gov.br/).

II) Protocolo e justificação das incorporações

a) Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO PELA CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os administradores das partes a seguir nomeadas firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("PJI"), na forma estabelecida pelos arts. 223 a 227, 230 a 232 e 234 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, como se segue:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, companhia aberta com sede em Belo Horizonte (MG), na Rua

Paraíba, nº 330, 9º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.245.234/0001-00, NIRE 31300044254, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "CEDRO" ou "INCORPORADORA";

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, companhia fechada, Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, sala 902, CEP 30130-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0002-36, NIRE Nº 31300007740, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "SANTO ANTÔNIO" ou "INCORPORADA":

INCORPORADORA (CEDRO) e INCORPORADA (SANTO ANTÔNIO) conjuntamente serão denominadas simplesmente "PARTES".

- 1. Operação Pretendida: A CEDRO pretende incorporar a SANTO ANTÔNIO, com a versão do respectivo patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30/06/2025. Com a incorporação, a SANTO ANTÔNIO será extinta de pleno direito e a CEDRO a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da LSA e do artigo 1.116 do Código Civil.
- 2. Motivos e Benefícios da Operação: A incorporação trará benefícios operacionais e administrativos permitindo a racionalização e unificação de atividades atualmente exercidas, resultando na simplificação operacional, no melhor aproveitamento das sinergias e na redução de custos e gastos, com otimização da estrutura administrativa hoje existente, atendendo aos interesses das Partes, e por consequência de seus acionistas. Ressalte-se que, em função da intensa relação operacional entre INCORPORADORA e INCORPORADA, a operação resultará em significativa redução dos impostos incidentes sobre a Receita Bruta de ambas. A incorporação, na forma proposta, decorre de interesse mútuo das Partes, com a qual a SANTO ANTÔNIO será incluída na estrutura consolidada da CEDRO, inclusive da atividade incentivada daquela. Adicionalmente, a implementação da operação proposta propiciará maiores condições para traçar objetivos globais para as atividades desenvolvidas pela Incorporada, atualmente como sociedade operacional beneficiada com incentivos fiscais da SUDENE.
- **3. Estrutura Societária**: Atualmente a CEDRO possui 98,54% (noventa e oito inteiros e 54 décimos por cento) das ações representativas do capital social da SANTO ANTÔNIO.
- **4. Ausência de Absorção de Passivos não Contabilizados**: Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento das Partes, a serem absorvidos pela CEDRO em decorrência da incorporação.
- 5. Capital Social, Tratamento das Ações de uma Sociedade detidas pela Outra e Ausência de Impactos:
- O Capital Social da Cedro será aumentado em R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para incorporação do patrimônio líquido contábil proporcional à participação dos acionistas não controladores na Companhia Santo Antônio, com a emissão de 11.167 (onze mil, cento e sessenta e sete) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Considerando que a Controladora definiu que o critério de troca das ações será pela avaliação das empresas pelo fluxo de caixa descontado, os acionistas não controladores da Companhia Santo Antônio receberão na proporção 1/13 de sua quantidade de ações possuídas de igual classe em ações novas na Cedro.

- 6. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada e da Incorporadora: (i) A data-base da avaliação é 30/06/2025; (ii) O patrimônio líquido das empresas serão avaliados pelo seu respectivo valor patrimonial contábil levantados na mesma Data-Base; e (iii) Considerando que a totalidade do capital social da SANTO ANTÔNIO não é detida pela CEDRO, havendo, portanto, acionista não controlador na Incorporada, será necessária a elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil das sociedades pelo fluxo de caixa descontado, para atendimento ao disposto no artigo 264 da LSA, visando dar aos acionistas não controladores da Santo Antônio que optarem pelo direito de recesso escolherem o valor de reembolso entre o valor apurado com base no critério de comparação escolhido de fluxo de caixa descontado e o valor patrimonial contábil.
- **7. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores**: Nos termos do artigo 224, inciso III da LSA, as variações patrimoniais que ocorrerem entre a Data-Base e a data de incorporação da SANTO ANTÔNIO (data da AGE de Incorporação) serão devidamente classificadas, alocadas e apropriadas pela CEDRO.
- 8. Alterações Estatutárias: O Estatuto Social da CEDRO não sofrerá qualquer alteração em decorrência da incorporação.

9. Esclarecimentos:

A relação de troca de ações está sendo feita pela avaliação dos patrimônios líquidos contábeis das empresas na mesma data, 30/06/2025, em ser esta a mais vantajosa para os acionistas não controladores da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, do que as avaliações com base no patrimônio líquido pelo fluxo de caixa descontado.

- **10. Extinção da Incorporada e Atribuição de Ações**: Em virtude da Incorporação, a Incorporada será extinta e, consequentemente, as ações representativas do capital social da Incorporada de propriedade da CEDRO também serão extintas, havendo a substituição do investimento da CEDRO na Incorporada pelo acervo líquido incorporado.
- **11. Direito de Recesso**: A Incorporação não dará direito de recesso aos acionistas da CEDRO, nos termos do artigo 137 da LSA.
- **12. Disponibilização dos Documentos da Incorporação**: Os documentos relacionados à Incorporação estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da CEDRO, no seu web site (www.cedro.com.br/br/institucional/investidores.asp) e no sistema CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Em atenção ao artigo 2º, § 1º, XVI da Instrução CVM n.º 319/99, tais documentos foram enviados à CVM e à BM&FBovespa, via IPE.
- **13.** Condições às quais a Incorporação está sujeita: As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram detalhadas neste Protocolo e Justificação de Incorporação estão sujeitas à aprovação final pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da CEDRO e da SANTO ANTÔNIO. A Incorporação não está sujeita à aprovação pelas autoridades de defesa da concorrência brasileiras. A operação não está sujeita à aprovação de outras autoridades governamentais no Brasil ou no exterior.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

<u>Incorporadora</u>:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

Incorporada:

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO

b) Mineração Cedrense Ltda.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA MINERAÇÃO CEDRENSE PELA CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os administradores das partes a seguir nomeadas firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("PJI"), na forma estabelecida pelos arts. 223 a 227, 230 a 232 e 234 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, como se segue:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, companhia aberta com sede em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, 9º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.245.234/0001-00, NIRE 31300044254, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "CEDRO" ou "INCORPORADORA";

MINERAÇÃO CEDRENSE LTDA, Sociedade Empresária Limitada, Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, sala 903, CEP 30130-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.791.822/0001-01, NIRE Nº 31200542171, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "MINERAÇÃO CEDRENSE" ou "INCORPORADA":

INCORPORADORA (CEDRO) e INCORPORADA (MINERAÇÃO CEDRENSE) conjuntamente serão denominadas simplesmente "PARTES".

- 1. Operação Pretendida: A CEDRO pretende incorporar a MINERAÇÃO CEDRENSE, com a versão do respectivo patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30/06/2025. Com a incorporação, a MINERAÇÃO CEDRENSE será extinta de pleno direito e a CEDRO a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da LSA e do artigo 1.116 do Código Civil.
- 2. Motivos e Benefícios da Operação: A incorporação trará benefícios operacionais e administrativos permitindo a racionalização e unificação de atividades atualmente exercidas, resultando no melhor aproveitamento das sinergias e na redução de custos e gastos administrativos e financeiros hoje existente, atendendo aos interesses das Partes, e por consequência de seus acionistas. Ressalte-se que, em função da relação operacional entre INCORPORADORA e INCORPORADA, a operação resultará em significativa redução dos impostos incidentes sobre as receitas de ambas. A incorporação, na forma proposta, decorre de interesse mútuo das Partes, com a qual a MINERAÇÃO CEDRENSE será incluída na estrutura consolidada da CEDRO.
- **3. Estrutura Societária**: Atualmente a CEDRO possui 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da MINERAÇÃO CEDRENSE.
- **4. Ausência de Absorção de Passivos não Contabilizados**: Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento das Partes, a serem absorvidos pela CEDRO em decorrência da incorporação.
- 5. Capital Social, Tratamento das Ações de uma Sociedade detidas pela Outra e Ausência de Impactos:

Considerando que a CEDRO possui a totalidade das quotas representativas do capital social da MINERAÇÃO CEDRENSE, em função de ter incorporado a quotista Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, o capital social da CEDRO não será alterado, não havendo necessidade de qualquer emissão de ações. Da mesma forma, como consequência do fato da totalidade das quotas de emissão da MINERAÇÃO CEDRENSE ser detida pela CEDRO, não haverá relação de substituição de ações. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da CEDRO não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação. A MINERAÇÃO CEDRENSE não possui qualquer ação de emissão da CEDRO.

- 6. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada: (i) A data-base da avaliação é 30/06/2025 ("Data-Base"); (ii) O patrimônio líquido da incorporada será avaliado pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial da Incorporada na Data-base; e (iii) Considerando que a totalidade do capital social da MINERAÇÃO CEDRENSE é detida pela CEDRO, não havendo, portanto, acionista não controlador na Incorporada, não será necessária a elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido das sociedades a preços de mercado, para atendimento ao disposto no artigo 264 da LSA.
- **7. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores**: Nos termos do artigo 224, inciso III da LSA, as variações patrimoniais que ocorrerem entre a Data-Base e a data de incorporação da MINERAÇÃO CEDRENSE (data da AGE de Incorporação) serão devidamente classificadas, alocadas e apropriadas pela CEDRO.
- 8. Alterações Estatutárias: O Estatuto Social da CEDRO não sofrerá qualquer alteração em decorrência da incorporação.

9. Esclarecimentos:

Nos termos dos Ofício/CVM/SEP/GEA-2/Nº272/2013 e OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº348/2013, a Comissão de Valores Mobiliários, em resposta à consultas realizadas pela CEDRO, reconheceu não haver justificativa para sua atuação no sentido de exigir no caso da incorporação de subsidiária integral da CEDRO: (i) elaboração dos laudos de avaliação comparativos mencionados no art. 264 da LSA; (ii) a publicação do Fato Relevante de que trata o art. 2º da Instrução CVM nº 319/99; (iii) a apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas das sociedades envolvidas na operação, conforme disposto no art. 12 da Instrução CVM nº 319/99.

- **10. Extinção da Incorporada e Atribuição de Quotas**: Em virtude da Incorporação, a Incorporada será extinta e, consequentemente, as quotas representativas do capital social da Incorporada de propriedade da CEDRO também serão extintas, havendo a substituição do investimento da CEDRO na Incorporada pelo acervo líquido incorporado.
- **11. Direito de Recesso**: A Incorporação não dará direito de recesso aos acionistas da CEDRO, nos termos do artigo 137 da LSA.
- 12. Disponibilização dos Documentos da Incorporação: Os documentos relacionados à Incorporação estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da CEDRO, no seu web site (www.cedro.com.br/br/institucional/investidores.asp) e no sistema CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Em atenção ao artigo 2º, § 1º, XVI da Instrução CVM n.º 319/99, tais documentos foram enviados à CVM e à BM&FBovespa, via IPE.
- **13. Condições às quais a Incorporação está sujeita**: As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram detalhadas neste Protocolo e Justificação de Incorporação estão sujeitas à aprovação final pelas

Assembleias Gerais Extraordinárias da CEDRO e da MINERAÇÃO CEDRENSE. A Incorporação não está sujeita à aprovação pelas autoridades de defesa da concorrência brasileiras. A operação não está sujeita à aprovação de outras autoridades governamentais no Brasil ou no exterior.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Incorporadora:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

Incorporada:

MINERAÇÃO CEDRENSE LTDA.

c) Cedro Serviços Ltda.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA CEDRO SERVIÇOS PELA CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os administradores das partes a seguir nomeadas firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("PJI"), na forma estabelecida pelos arts. 223 a 227, 230 a 232 e 234 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, como se segue:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, companhia aberta com sede em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, 9º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.245.234/0001-00, NIRE 31300044254, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "CEDRO" ou "INCORPORADORA";

CEDRO SERVIÇOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, sala 904, CEP 30130-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.316.459/0001-95, NIRE Nº 31211246013, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**CEDRO SERVIÇOS**" ou "**INCORPORADA**":

INCORPORADORA (CEDRO) e INCORPORADA (CEDRO SERVIÇOS) conjuntamente serão denominadas simplesmente "PARTES".

- 1. Operação Pretendida: A CEDRO pretende incorporar a CEDRO SERVIÇOS, com a versão do respectivo patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, com base no Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2025. Com a incorporação, a CEDRO SERVIÇOS será extinta de pleno direito e a CEDRO a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da LSA e do artigo 1.116 do Código Civil.
- 2. Motivos e Benefícios da Operação: A incorporação trará benefícios operacionais e administrativos permitindo a racionalização e unificação de atividades atualmente exercidas, resultando no melhor aproveitamento das sinergias e na redução de custos e gastos administrativos e financeiros hoje existente, atendendo aos interesses das Partes, e por consequência de seus acionistas. Ressalte-se que, em função da relação operacional entre INCORPORADORA e INCORPORADA, a operação resultará em significativa redução dos impostos incidentes sobre as receitas de ambas. A incorporação, na forma proposta, decorre de interesse mútuo das Partes, com a qual a CEDRO SERVIÇOS será incluída na estrutura consolidada da CEDRO.



- Estrutura Societária: Atualmente a CEDRO possui 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da CEDRO SERVIÇOS.
- **4. Ausência de Absorção de Passivos não Contabilizados**: Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento das Partes, a serem absorvidos pela CEDRO em decorrência da incorporação.
- 5. Capital Social, Tratamento das Ações de uma Sociedade detidas pela Outra e Ausência de Impactos:

Considerando que a CEDRO possui a totalidade das quotas representativas do capital social da CEDRO SERVIÇOS, o capital social da CEDRO não será alterado, não havendo necessidade de qualquer emissão de ações. Da mesma forma, como consequência do fato da totalidade das quotas de emissão da CEDRO SERVIÇOS ser detida pela CEDRO, não haverá relação de substituição de ações. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da CEDRO não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação. A CEDRO SERVIÇOS não possui qualquer ação de emissão da CEDRO.

- 1. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada: (i) A data-base da avaliação é 30/06/2025 ("Data-Base"); (ii) O patrimônio líquido da incorporada será avaliado pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial da Incorporada na Data-base; e (iii) Considerando que a totalidade do capital social da CEDRO SERVIÇOS é detida pela CEDRO, não havendo, portanto, acionista não controlador na Incorporada, não será necessária a elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido das sociedades a preços de mercado, para atendimento ao disposto no artigo 264 da LSA.
 - 2. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores: Nos termos do artigo 224, inciso III da LSA, as variações patrimoniais que ocorrerem entre a Data-Base e a data de incorporação da CEDRO SERVIÇOS (data da AGE de Incorporação) serão devidamente classificadas, alocadas e apropriadas pela CEDRO.
 - 3. Alterações Estatutárias: O Estatuto Social da CEDRO não sofrerá qualquer alteração em decorrência da incorporação.

4. Esclarecimentos:

Nos termos dos Ofício/CVM/SEP/GEA-2/Nº272/2013 e OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº348/2013, a Comissão de Valores Mobiliários, em resposta à consultas realizadas pela CEDRO, reconheceu não haver justificativa para sua atuação no sentido de exigir no caso da incorporação de subsidiária integral da CEDRO: (i) elaboração dos laudos de avaliação comparativos mencionados no art. 264 da LSA; (ii) a publicação do Fato Relevante de que trata o art. 2º da Instrução CVM nº 319/99; (iii) a apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas das sociedades envolvidas na operação, conforme disposto no art. 12 da Instrução CVM nº 319/99.

- **5. Extinção da Incorporada e Atribuição de Quotas**: Em virtude da Incorporação, a Incorporada será extinta e, consequentemente, as quotas representativas do capital social da Incorporada de propriedade da CEDRO também serão extintas, havendo a substituição do investimento da CEDRO na Incorporada pelo acervo líquido incorporado.
- 6. Direito de Recesso: A Incorporação não dará direito de recesso aos acionistas da CEDRO, nos termos do artigo 137 da LSA.
- 7. Disponibilização dos Documentos da Incorporação: Os documentos relacionados à Incorporação estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da CEDRO, no seu web site (www.cedro.com.br/br/institucional/investidores.asp) e no sistema CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Em atenção ao artigo 2º, § 1º, XVI da Instrução CVM n.º 319/99, tais documentos foram
- 8. Condições às quais a Incorporação está sujeita: As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram detalhadas neste Protocolo e Justificação de Incorporação estão sujeitas à aprovação final pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da CEDRO e da CEDRO SERVIÇOS. A Incorporação não está sujeita à aprovação pelas autoridades de defesa da concorrência brasileiras. A operação não está sujeita à aprovação de outras autoridades governamentais no Brasil ou no exterior.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Incorporadora:

enviados à CVM e à BM&FBovespa, via IPE.

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA



Incorporada:

CEDRO SERVIÇOS LTDA.

III) Laudos de avaliação do patrimônio líquido das controladas

Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e

ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

Índice

Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras

Anexo I – Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

Anexo II – Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras

Ao Administradores da

Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio.

Belo Horizonte - MG

Dados da firma de auditoria

Dados da firma de auditoria

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de belo Horizonte, na rua juiz de fora 1.406 – 6º andar, Salas 601 e 602, Santo Agostinho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.830.108/0006-70, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC MG-008.957/F-8, representada pelo sócio infra-assinado, Sr. Daniel Menezes Vieira, contador, portador do RG nº M-5.623.697, inscrito no CPF sob o nº 910.094.056-91 e no Conselho Regional de Contabilidade Minas Gerais sob o nº CRC 1MG-078.081/O-1, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio (Companhia), inscrita no CNPJ/MF nº 25.582.727/0002-36, com sede na Rua paraíba, 330, andar 9, sala 902, bairro Funcionários no Município de Belo Horizonte - MG, CEP : 30.130.917 inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31300007740, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação do patrimônio líquido em 30 de junho de 2025 da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio. tem por objetivo avaliar o patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, com o objetivo de apurar os valores contábeis do patrimônio líquido que servirá de base para incorporação pela sua controladora Cia. de Fiação e Tecidos Cedro



e Cachoeira.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do patrimônio líquido de R\$ 92.693.663,88 (noventa e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três e reais e oitenta e oito centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 constante nos registros contábeis, resumidos no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil ajustado da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Independência de acesso às informações

Em atendimento às normas de auditoria, informamos que a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. não tem interesse direto ou indireto na Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio. ou seus controladores, nem na operação representada pela reestruturação societária em andamento, assim como não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse. Informa, ainda, que a Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio. na figura de seus Administradores, não direcionou, limitou, dificultou ou praticou quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

CRC MG-008.957/F-8

Daniel Menezes Vieira

Contador CRC 1MG-078.081/O-1

Anexo I – Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em reais)

Ativo	30/06/2025
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	2.308.386,23
Aplicações financeiras	466.405,17
Contas a receber	58.908.764,19
Estoques	70.133.824,71
Impostos e contribuições a recuperar	8.395.516,24
Outros ativos	3.208.846,34
Total do ativo circulante	143.421.742,88
Ativo não circulante Impostos e contribuições a recuperar	42.292.42 <u>0,3</u>
Outros ativos	384.227,10
Bens destinados a venda	210.250,00
Investimentos em Controladas	42.888.702,11
	119.916.550,69
Imobilizado	
Direito de uso em arrendamento	13.554.488,82
Intangível	40.468,95
Total do ativo não circulante	219.287.107,97
Total do ativo	362.708.850,85
Passivo Passivo circulante	30/06/2025
Fornecedores	74.870.871,52
Empréstimos e financiamentos	42.868.892
Cessão de recebíveis	603.430,52
Salários e obrigações sociais	10.764.554,75
Parcelamentos, impostos e contribuições	10.864.099,39
Partes Relacionadas	51.192.221,66
Arrendamento a pagar	4.819.257,79
Outros passivos	1.276.182,84

Total do passivo circulante	197.259.510,47
Fornecedores	2.470.438,77
Empréstimos e financiamentos	27.747.667,86
Contingências	6.182.107,25
Parcelamentos, impostos e contribuições	11.402.000,95
Tributos diferidos	10.499.341,82
Arrendamento a pagar	13.933.103,91
Outros passivos	521.015,94
Total do passivo não circulante	72.755.676,5
Total do patrimônio líquido	92.693.663,88
Total do passivo e patrimônio líquido	362.708.850,85

Anexo II – Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

1. Contexto operacional

Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio ("Companhia" ou "Santo Antônio"), de capital fechado, é controlada pela Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, tendo sido constituída em

12 de janeiro de 1989 e inaugurada em 6 de dezembro de 1997. Tem como objeto social a indústria têxtil e atividades afins. A sede, planta industrial, da Companhia está localizada em Pirapora – MG, na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

A Companhia goza de incentivo fiscal de isenção de imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre:

Gestão das atividades imobiliárias, a compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis.

• 75% sobre o lucro da exploração na produção de tecidos, com base no projeto de modernização total do empreendimento industrial, para os exercícios de 2018 até 2027.

A Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio constituiu a empresa Santo Antônio Serviços Ltda., com sede a Rua Paraíba, número 330, andar 9, sala A 901, bairro/distrito Funcionários, município Belo Horizonte - MG, CEP 30130-917 com os seguintes objetivos:

i) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; ii) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; iii) Atividade de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica e específica; e iv)

A controlada foi constituída em 19 de julho de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que a única movimentação relevante naquele exercício foi o aporte de capital social em outubro de 2022 no valor de R\$ 42.866.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2023 a controladora, Cia. De Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, fez um aporte de R\$81.000 no capital social da "Santo Antônio", com valores de empréstimos entre partes relacionadas, resultando a emissão de 9.000.000 de ações, aumentando sua participação no total das ações de 85,435% para 98,544%.

Visando a melhoria do desempenho da Companhia, a controladora Cia. De Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, reestruturou a operação de produção de fios e tecidos a partir do segundo trimestre de 2023, objetivando o aumento da receita na comercialização dos seus produtos com a Controladora. A medida visa impactar positivamente a lucratividade e a rentabilidade da controlada.

2. Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

As principais práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, descritas a seguir:

a) Elaboração e apresentação do patrimônio líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025

O balanço patrimonial, base para apresentação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e evidenciam todas as informações relevantes próprias do balanço patrimonial, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

b) Base de mensuração

O balanço patrimonial, base para apresentação do acervo líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, foi elaborado com base no custo histórico, cuja emissão foi autorizada pela Administração da Companhia em 29 de agosto de 2025.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

O balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 está apresentado em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

IV) d) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por disponibilidades em moeda nacional e aplicações financeiras em títulos de renda fixa e depósitos interfinanceiros acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, cujo risco de mudança de valor justo é insignificante, sendo utilizadas pela Companhia no gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

V) e) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. A Companhia não operara com derivativos.

VI)

i) Ativos financeiros

VII) Classificação

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao: (i) custo amortizado; (ii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA"); ou (iii) valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir:

(i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto.

Um ativo financeiro é mensurado no VJORA somente se satisfizer ambas as condições a seguir:

(i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é alcançado tanto pela coleta de fluxos de caixa contratuais como pela venda de ativos financeiros; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, a Companhia pode, irrevogavelmente, designar um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao VJORA ou mesmo ao valor justo por meio do resultado. Essa designação possui o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente um possível descasamento contábil decorrente do resultado produzido pelo respectivo ativo.

VIII) ii) Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação — data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar sua receita de juros ao longo do período correspondente. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados (incluindo todos os honorários e pontos pagos ou recebidos que sejam parte integrante da taxa de juros efetiva, os custos da transação e outros prêmios ou deduções) durante a vida estimada do instrumento da dívida ou, quando apropriado, durante um período menor, para o valor contábil líquido na data do reconhecimento inicial.

A receita é reconhecida com base nos juros efetivos para os instrumentos de dívida não caracterizados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado no período em que ocorrem.

IX) iii). Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

Para certas categorias de ativos financeiros, tais como contas a receber, os ativos são avaliados coletivamente, mesmo se não apresentarem evidências de que estão registrados por valor superior ao recuperável quando avaliados de forma individual. Evidências objetivas de redução ao valor recuperável para uma carteira de créditos podem incluir a experiência passada da Companhia na cobrança de pagamentos e o aumento no número de pagamentos em atraso após o período médio de 90 dias, além de mudanças observáveis nas condições econômicas nacionais ou locais relacionadas à inadimplência dos recebíveis.

Para os ativos financeiros registrados ao valor de custo amortizado, o valor da redução ao valor recuperável registrado corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontada pela taxa de juros efetiva original do ativo financeiro.

O valor contábil do ativo financeiro é reduzido diretamente pela perda por redução ao valor recuperável para todos os ativos financeiros, com exceção das contas a receber, em que o valor contábil é reduzido pelo uso de uma provisão. Recuperações subsequentes de valores anteriormente baixados são creditadas à provisão. Mudanças no valor contábil da provisão são reconhecidas no resultado.

Para ativos financeiros registrados ao custo amortizado, se em um período subsequente o valor da perda da redução ao valor recuperável diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente a um evento ocorrido após a redução ao valor recuperável ter sido reconhecida, a perda anteriormente reconhecida é revertida por meio do resultado, desde que o valor contábil do investimento na data dessa reversão não exceda o eventual custo amortizado se a redução ao valor recuperável não tivesse sido reconhecida.

X) iv) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia estão classificados como "Outros passivos financeiros".

Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

Empréstimos

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquidos dos custos incorridos na transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis"). Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo

compreendem juros e outros custos incorridos pela Companhia relativos ao empréstimo.

XI) f) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

XII) g) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos.

Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data de apresentação das demonstrações contábeis, sobre o lucro tributável. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis. As alíquotas efetivas desses impostos, definidas atualmente, são de 13,5% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. A alíquota efetiva do imposto de renda é calculada levando-se em conta os incentivos fiscais de imposto de renda concedido, sobre as projeções futuras de resultado.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício.

XIII) h) Imobilizado

Terrenos e edificações compreendem, principalmente, fábricas e escritórios. Conforme faculdade estabelecida pelo CPC 27, a Companhia optou, na adoção inicial dos CPCs, pela atribuição de custo para terrenos, edificações, máquinas e instalações industriais. Os itens adquiridos após a data de transição são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil estimada do ativo.

Os gastos incorridos que aumentam o valor ou estendem a vida útil estimada dos bens são incorporados ao seu custo; gastos relativos à manutenção e reparos são lançados para resultado quando incorridos.

Quaisquer ganhos ou perdas na alienação de um item de imobilizado são reconhecidos no resultado do exercício.

XIV) i) Direito de uso e passivo de arrendamento

Companhia reconhece o ativo referente ao direito de uso e um passivo correspondente ao arrendamento na data de início de um contrato que é, ou contém um arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, o que inclui o valor inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer pagamento de arrendamento feito no momento ou antes da data de início. O ativo é subsequentemente depreciado de forma linear durante o período contratual ou até o final da vida útil do ativo.

A Companhia não reconhece os ativos de direito de uso e passivos de arrendamentos com um período inferior a 12 meses e/ou para arrendamentos de baixo valor. Os pagamentos associados a esses contratos são reconhecidos como uma despesa em base linear durante o prazo contratual.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento, descontados utilizando a taxa de juros implícita do arrendamento ou, caso essa taxa não possa ser imediatamente determinada, com base na taxa incremental de captação da Companhia.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem: (i) pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos em essência; (ii) pagamentos variáveis de arrendamento que dependam de um índice ou taxa; e (iii) preço de exercício de uma opção de compra ou renovação, quando for provável o exercício da opção contratual e estiver no controle da Companhia.

O passivo de arrendamento é mensurado ao custo amortizado pelo método de juros efetivo e é remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de uma mudança em um índice ou taxa. Quando o passivo de arrendamento é

remensurado, um ajuste correspondente é feito no valor contábil do ativo do contrato de arrendamento ou é reconhecido diretamente no resultado do exercício se o valor contábil do ativo já tiver sido reduzido a zero.

XV) j) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o valor justo menos os custos para venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

XVI) k) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem a obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são revisadas periodicamente observadas as suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

XVII) I) Parcelamentos, impostos e contribuições

A Companhia está adimplente com os parcelamentos, todos negociados no momento inicial em 60 parcelas e referem-se a parcelamentos de INSS e ICMS.

XVIII) m) Partes relacionadas

As operações de compras e vendas entre partes relacionadas são realizadas a preços e condições estabelecidas entre as empresas.

Os contratos de mútuo existentes entre as empresas são remunerados à variação de 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) acrescidos de um *spread* de 5% com vigência para 360 dias, podendo ser amortizados em prazo inferior para maximizar o fluxo de caixa das empresas.

XIX) n) Cessão de recebíveis

A Companhia realiza operações de cessão de recebíveis junto a fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDCs) multicedentes de mercado. Se os recebíveis não forem pagos no vencimento, o fundo poderá solicitar a Companhia a recompra do título não liquidado. Como os riscos e benefícios relevantes desses recebíveis não foram transferidos, a Companhia reconheceu o caixa recebido na transferência como passivo na rubrica de Cessão de Recebíveis.

Mineração Cedrense Ltda.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e

ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

Índice

Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras

Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

Anexo II – Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

Ao Administradores da

Dados da firma de auditoria

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de belo Horizonte, na rua juiz de fora 1.406 – 6º andar, Salas 601 e 602, Santo Agostinho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.830.108/0006-70, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC MG-008.957/F-8, representada pelo sócio infra-assinado, Sr. Daniel Menezes Vieira, contador, portador do RG nº M-5.623.697, inscrito no CPF sob o nº 910.094.056-91 e no Conselho Regional de Contabilidade Minas Gerais sob o nº CRC 1MG-078.081/O-1, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Mineração Cedrense Ltda (Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº 18.791.822/0001-01, com sede na Rua paraíba, 330, andar 9, sala 903, bairro Funcionários no Município de Belo Horizonte - MG, CEP : 30.130.917 inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31200542171, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação do patrimônio líquido em 30 de junho de 2025 da Mineração Cedrense Ltda. tem por objetivo avaliar o patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, com o objetivo de apurar os valores contábeis do patrimônio líquido que servirá de base para incorporação pela sua controladora Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 30 de junho de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do patrimônio líquido de R\$ 42.883.936,41 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 constante nos registros contábeis, resumidos no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil ajustado da Mineração Cedrense Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Independência de acesso às informações

Em atendimento às normas de auditoria, informamos que a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. não tem interesse direto ou indireto na Mineração Cedrense Ltda. ou seus controladores, nem na operação representada pela reestruturação societária em andamento, assim como não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse. Informa, ainda, que a Mineração Cedrense Ltda. na figura de seus Administradores, não direcionou, limitou, dificultou ou praticou quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. CRC MG-008.957/F-8

Daniel Menezes Vieira Contador CRC 1MG-078.081/O-1

Anexo I – Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025 (Valores expressos em reais)

Ativo	30/06/2025
Ativo circulante	
Total do ativo circulante	
Ativo não circulante	
Imobilizado	327.979,72
Total do ativo não circulante	327.979,72
Total do ativo	327.979,72
Passivo	30/06/2025
Passivo circulante	
Fornecedores	145.925,57
Obrigações tributárias	992,85
Total do passivo circulante	146.918,42
Total do patrimônio líquido	181.061,30
Total do passivo e patrimônio líquido	327.979,72

Anexo II – Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

1. Contexto operacional

A Mineração Cedrense Ltda foi fundada em 22 de julho de 1975, sob o Nire 31200542171 tendo como objeto social a pesquisa, lavra e

beneficiamento de minerais em todo território nacional, exportação e importação.

2. Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

As principais práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, descritas a seguir:

d) Elaboração e apresentação do patrimônio líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025

O balanço patrimonial, base para apresentação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e evidenciam todas as informações relevantes próprias do balanço patrimonial, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. e) Base de mensuração

O balanço patrimonial, base para apresentação do acervo líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, foi elaborado com base no custo histórico, cuja emissão foi autorizada pela Administração da Empresa em 29 de agosto de 2025.

f) Moeda funcional e moeda de apresentação

O balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 está apresentado em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa. d)

Instrumentos financeiros

i) Reconhecimento e mensuração inicial

Contas a receber de clientes é reconhecido inicialmente na data em que foi originado. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

ii) Classificação e mensuração subsequente Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) – instrumento de dívida; ao VJORA – Instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- for mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:
- for mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado e VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda o mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA. como ao VJR (se isso eliminar um descasamento contábil que de outra forma surgiria).

Passivos financeiros – Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial.

Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

e) Propriedade para investimentos

Terrenos e edificações compreendem, principalmente, fábricas e escritórios. Conforme faculdade estabelecida pelo CPC 27, a Companhia optou, na adoção inicial dos CPCs, pela atribuição de custo para terrenos, edificações, máquinas e instalações industriais. Os itens adquiridos após a data de transição são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil estimada do ativo.

Os gastos incorridos que aumentam o valor ou estendem a vida útil estimada dos bens são incorporados ao seu custo; gastos relativos à manutenção e reparos são lançados para resultado quando incorridos.

Quaisquer ganhos ou perdas na alienação de um item de imobilizado são reconhecidos no resultado do exercício. f)

Avaliação de impairment

Segundo o pronunciamento técnico CPC 01 (IAS 36) – Redução ao valor recuperável de ativos, a entidade deve avaliar a cada período de divulgação, se existem indicações de uma possível desvalorização no valor do ativo (Imobilizado).

Se houver alguma evidência, deve-se calcular o seu valor recuperável, este que é determinado pela maior importância monetária entre o valor líquido de venda e seu valor em uso.

A Empresa avaliou que não foi necessário a realização do teste de recuperabilidade pois não foram identificados indicativos de perda. g)

Obrigações tributárias

Valores se referem a obrigações fiscais e tributárias a pagar junto a entes federativos, como o governo municipal, estadual e federal, mediante a fatos geradores incorridos durante o curso normal dos negócios.

* * *

Cedro Serviços Ltda.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

Índice

Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras

Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025

Anexo II – Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

Ao Administradores da

Cedro Servicos Ltda.

Belo Horizonte - MG

Dados da firma de auditoria

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de belo Horizonte, na rua juiz de fora 1.406 – 6º andar, Salas 601 e 602, Santo Agostinho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.830.108/0006-70, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC MG008.957/F-8, representada pelo sócio infra-assinado, Sr. Daniel Menezes Vieira, contador, portador do RG nº M-5.623.697, inscrito no CPF sob o nº 910.094.056-91 e no Conselho Regional de Contabilidade Minas Gerais sob o nº CRC 1MG-078.081/O-1, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Cedro Serviços Ltda (Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº 32.316.459/0001-95, com sede na Rua paraíba, 330, sala 904, andar 9, bairro Funcionários no Município de Belo Horizonte - MG, CEP : 30.130.917 inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3121124601-3, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação do patrimônio líquido em 30 de junho de 2025 da Cedro Serviços Ltda. tem por objetivo avaliar o patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, com o objetivo de apurar os valores contábeis do patrimônio líquido que servirá de base para incorporação pela sua controladora Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 30 de junho de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do patrimônio líquido de R\$ 27.179.334,72 (vinte e sete milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 constante nos registros contábeis, resumidos no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil ajustado da Cedro Serviços Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Independência de acesso às informações

Em atendimento às normas de auditoria, informamos que a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. não tem interesse direto ou indireto na Cedro Serviços Ltda. ou seus controladores, nem na operação representada pela reestruturação societária em andamento, assim como não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse. Informa, ainda, que a Cedro Serviços Ltda. na figura de seus Administradores, não direcionou, limitou, dificultou ou praticou quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025

Anexo I – Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras em 30 de junho de 2025 (Valores expressos em reais)

Total do ativo	29.286.659,07
Total do ativo não circulante	29.227.547,53
Propriedade para investimento	28.481.783,92
Partes relacionadas	745.763,61
Ativo não circulante	
Total do ativo circulante	59.111,54
Impostos a recuperar	13.291,11
Caixa e equivalentes de caixa	45.820,43
Ativo circulante	
Ativo	30/06/2025

Anexo II – Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

1. Contexto operacional

A Cedro Serviços Ltda foi fundada em 27 de dezembro de 2018, sob o Nire 3121124601-3 tendo como objeto social serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica e específica e gestão das atividades imobiliárias, a compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis.

2. Principais práticas contábeis adotadas no Brasil

As principais práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, descritas a seguir:

g) Elaboração e apresentação do patrimônio líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025

O balanço patrimonial, base para apresentação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e evidenciam todas as informações relevantes próprias do balanço patrimonial, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. h) Base de mensuração

O balanço patrimonial, base para apresentação do acervo líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2025, foi elaborado com base no custo histórico, cuja emissão foi autorizada pela Administração da Empresa em 29 de agosto de 2025.

i) Moeda funcional e moeda de apresentação

O balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 está apresentado em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa. j)

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de alta liquidez, e com risco insignificante de mudança de valor.

e) Impostos a recuperar

Valores se referem a impostos a recuperar junto a entes federativos, como o governo municipal, estadual e federal, mediante a fatos geradores incorridos durante o curso normal dos negócios.

f) Instrumentos financeiros i) Reconhecimento e mensuração inicial

Contas a receber de clientes é reconhecido inicialmente na data em que foi originado. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

ii) Classificação e mensuração subsequente Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) – instrumento de dívida; ao VJORA – Instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- for mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:
- for mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado e VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda o mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA. como ao VJR (se isso eliminar um descasamento contábil que de outra forma surgiria).

Passivos financeiros – Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial.

Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

g) Propriedade para investimentos

Os investimentos referem-se a terrenos e planta industrial de propriedade da Empresa com o objetivo de auferir ganhos por meio de locação. Estes ativos estão mensurados pelo Método de Custo, isto é, valor de custo deduzido da depreciação quando aplicável, em conformidade com CPC 28 – Propriedade para investimento.

h) Avaliação de impairment

Segundo o pronunciamento técnico CPC 01 (IAS 36) – Redução ao valor recuperável de ativos, a entidade deve avaliar a cada período de divulgação, se existem indicações de uma possível desvalorização no valor do ativo (propriedade para investimento).

Se houver alguma evidência, deve-se calcular o seu valor recuperável, este que é determinado pela maior importância monetária entre o valor líquido de venda e seu valor em uso.

A Empresa avaliou que não foi necessário a realização do teste de recuperabilidade pois não foram identificados indicativos de perda. i)

Obrigações tributárias

Valores se referem a obrigações fiscais e tributárias a pagar junto a entes federativos, como o governo municipal, estadual e federal, mediante a fatos geradores incorridos durante o curso normal dos negócios.

j) Partes relacionadas

As operações de arrendamento das propriedades para investimento conforme estabelecido em contrato de arrendamento realizado entre partes.





Informações requeridas pelas Instruções CVM 480 e 481

V) Capital Social e tratamento das trocas das ações

Proposta de aumento de capital de aumento de capital na Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

O Capital Social da Cedro será aumentado em R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para incorporação do patrimônio líquido contábil proporcional à participação dos acionistas não controladores na Companhia Santo Antônio, com a emissão de 48.547 (quarenta de oito mil, quinhentos e quarenta e sete) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Cálculo do valor de troca das ações

VALOR DA EMPRESA PELO FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio	CIA. de Fiação e <u>Tecidos Cedro</u> <u>Cachoeira</u>
Valor da empresa pelo Fluxo de Caixa Descontado em 30/06/2025		
Quantidade de ações do capital social	R\$ 94.818.375,35	R\$
VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO	10.000.000	1.237.283.894,95
Paridade de conversões das ações	R\$ 9,48	10.000.000 R\$
Paridade de conversões das ações	0,076634292	123,73
QUANTIDADE DE CONVERSÃO DAS AÇÕES	13	1
Quantidade de ações possuídas pelos acionistas não controladores		
Paridade de conversões das ações Quantidade de novas ações na Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	145.640	
	13	
	11.167	



CEDO B3 LISTED N1

Remuneração dos Administradores

- 9 -

Informações requeridas pelas Instruções CVM 480 e 481

Em função da incorporação da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, ratificamos a consolidação da

XX)

Remuneração dos Administradores na Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, ajustando-se os valores para as verbas globais aprovadas em Assembleias Geral Ordinárias das companhias no realizados mês de abril de 2025, R\$8.879.225,65 (oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco Reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2025 e R\$10.957.445,86 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais, oitenta e três) para exercício de 2026.

Os valores terão como parâmetro de atualização anual o mesmo fator adotado na Convenção Coletiva utilizada para correção dos salários dos empregados, sem, entretanto, ter a obrigação de sua adoção.

Valores de Remuneração dos administradores aprovados por empresa em Assembleia Geral Ordinária realizado no mês de abril de 2025:

- Na controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, o valor anual de R\$4.532.627,50 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete Reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2025 e R\$5.480.667,11 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e sete Reais e onze centavos) para o exercício de 2026;
- Na controlada, Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, o valor anual de R\$4.346.598,15 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito Reais e quinze centavos) para o exercício de 2025, e R\$5.257.797,51 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete Reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2026.